



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 10 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 11 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 13 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 13 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF
- 14 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
- 15 COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - COERJ

ACESSE NOSSOS CANAIS

	www.defensoria.rj.def.br		www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line
	/defensoriapublicariodejaneiro		
	/defensoria.rj		App Defensoria RJ Google Play / App Store
	/ascomdpgerj		0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004234/2025

CRIA E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA (NAF), ESTABELECE OS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E DISCIPLINA O FLUXO DE SOLICITAÇÕES AO NAF VIA SISTEMA VERDE NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e qualificação do suporte técnico prestado aos órgãos de atuação em demandas relacionadas à assistência farmacêutica e tecnologias em saúde, bem como a relevância da atuação interdisciplinar para o adequado atendimento das demandas envolvendo fornecimento de medicamentos e tratamentos médicos;

CONSIDERANDO a implementação e utilização do Sistema Verde como instrumento oficial de gestão, tramitação e organização das demandas no âmbito da Defensoria Pública, sabendo que este viabiliza a geração de estatísticas essenciais ao planejamento e à transparência institucional, gerando economia de tempo e de recursos humanos;

CONSIDERANDO o estabelecido no processo SEI nº E-20/001.004234/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Cria o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF), o qual possui a atribuição de prestar apoio técnico especializado aos órgãos da Defensoria Pública.

Art. 2º O Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) será composto por, no mínimo, 01 (um) profissional farmacêutico e 02 (dois) residentes técnicos e integrará a estrutura da Coordenação de Saúde (COSAU)

Art. 3º Compete ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) a elaboração de pareceres com a finalidade de instruir casos em que haja solicitação de fornecimento de medicamentos ou outras tecnologias em saúde, a fim de fornecer subsídios técnicos para a elaboração de pedido judicial ou extrajudicial.

Art. 4º O parecer do Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) será composto pelos seguintes itens:

I - Descrição da história clínica e doença, contendo:

a) Diagnóstico;

b) CID;

II - Considerações acerca do medicamento e indicação;

III - Registro na ANVISA e indicação do medicamento em conformidade com o registro na ANVISA (Bula);





IV - Avaliação do medicamento pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) do SUS;

V - Recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - para a doença descrita;

VI - Das alternativas terapêuticas incorporadas ao SUS (se houver);

VII - Da disponibilidade do medicamento no SUS;

VII - Indicação de ensaios clínicos randomizados e revisão sistemática ou meta análise para comprovação da eficácia, acurácia, efetividade e segurança do fármaco não padronizado para o tratamento do usuário.

Art. 5º Os órgãos de atuação deverão demandar as atividades do Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) fazendo uso do Sistema Verde e observando o procedimento a seguir descrito:

I – Criação ou complementação do prontuário da pessoa interessada, registrando-se os dados de qualificação e contato, bem como o representante legal quando for o caso;

II – Criação do caso relativo à questão de fundo que deu origem ao atendimento no órgão de atuação;

III – Registro na tela do caso de andamento intitulado “Encaminhamento ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica – NAF”, anexando-se os documentos constantes do Anexo I, os quais, em se tratando de caso processual, deverão ser favoritados na árvore do processo;

IV – Envio de mensagem eletrônica ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) via Sistema Verde, solicitando a realização do parecer, no qual deverá constar:

a) O nome ou nome social da pessoa interessada;

b) Data de nascimento da pessoa interessada;

c) O número do caso criado no prontuário da pessoa interessada;

d) Questionamentos a serem respondidos no parecer;

e) Indicação do prazo processual, se pertinente;

g) O envio de todos os documentos necessários listados no Anexo I, se já não estiverem anexados ao caso ou favoritados na árvore do processo.

Parágrafo único. Quando da criação do caso mencionado no inciso I do *caput* deste artigo, o campo “resumo” deverá conter breve relato da situação fática, indicando se o parecer deverá incluir todos os medicamentos constantes da receita médica ou se algum desses já está sendo fornecido de forma administrativa.

Art. 6º A falta de dados qualificativos no prontuário da pessoa interessada, a instrução deficiente do andamento do caso e a ausência de informações na mensagem eletrônica, sempre que inviabilizarem o exercício da atribuição descrita nos arts. 3º e 4º, autorizarão o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) a solicitar a complementação das informações necessárias, devendo comunicar tal fato por mensagem eletrônica ao órgão solicitante.

Art. 7º Compete ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) definir a priorização das atividades que lhe forem solicitadas, devendo levar em consideração a urgência do caso, o prazo processual para a prática do ato, as condições técnicas e a necessidade das pessoas interessadas.

Parágrafo único. Os pareceres serão elaborados na ordem cronológica de apresentação, ressalvados os casos de urgência, que deverão ser sinalizados pelo órgão solicitante, os quais serão respondidos com prioridade sobre os demais.

Art. 8º Considerando a prestação em saúde postulada, poderá o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) solicitar mais documentos para a instrução do pedido e igualmente novo laudo médico, caso o apresentado não contenha as informações necessárias, conforme Anexo I da presente resolução.





Art. 9º Quando da realização do parecer, o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) deverá registrar na tela do caso andamento intitulado “Parecer técnico farmacêutico”.

Parágrafo único. Registrado o andamento, o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) deverá enviar mensagem ao órgão solicitante, mencionando o nome da pessoa interessada, o número do caso e informando sobre a confecção do parecer.

Art. 10. Caberá ao órgão de atuação solicitante fazer contato com o usuário do serviço para lhe dar ciência sobre o parecer e ultimar as providências jurídicas eventualmente necessárias.

Art. 11. No caso de solicitação de retificação pelo órgão de atuação, deverá ser feito um registro na tela do caso intitulado “Solicitação de retificação de parecer” com a descrição do erro material e a retificação indicada.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2026.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I À MINUTA DE RESOLUÇÃO

Lista de documentos necessários para a realização do parecer

- Laudo médico padrão para solicitação de medicamentos (modelo da Coordenação de Saúde – constante do Anexo III) ou, se houver processo judicial em curso, o laudo médico que já consta no processo, informando, principalmente:

- a) Diagnóstico do paciente, incluindo CID;
- b) Tratamento prescrito;
- c) Tratamento (s) já realizado (s), tempo do tratamento e dose do medicamento e resposta terapêutica;
- d) Objetivo do tratamento prescrito;
- e) Outras informações importantes para o caso.

- Receita médica dos medicamentos, datada e assinada pelo profissional, com letra legível e sem rasuras.

- Outros documentos importantes para o caso (parecer da CRLS, ofícios das secretarias de saúde, laudos de exames realizados pelo assistido, etc.).

ANEXO II À MINUTA DE RESOLUÇÃO

Formulário para encaminhamento ao NAF

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO AO NAF

Por favor, preencha **todos** os campos abaixo com as informações solicitadas.

1. PRAZO PROCESSUAL?

Preencher somente se houver prazo processual, indicando quantos dias.

2. NOME OU NOME SOCIAL DO





USUÁRIO DO SERVIÇO DA DEFENSORIA	
3. NÚMERO DO CASO CRIADO NO SISTEMA VERDE	
4. RESUMO DO CASO E DA PRETENSÃO DA PESSOA INTERESSADA	
5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO FARMACÊUTICA	
OBSERVAÇÕES:	
<p>1) O formulário deve ser encaminhado via mensagem no Sistema Verde, com o registro de andamento “Encaminhamento ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica” no caso processual, anexando nele os documentos pertinentes, em formato PDF, de forma organizada e sequencial.</p> <p>2) Certifique-se, por favor, de que houve o envio de todos os documentos pertinentes, se já não estiverem anexados no encaminhamento ou favoritados na árvore do processo.</p> <p>3) O prontuário da pessoa interessada deve conter os seguintes dados, caso disponíveis: nome, nome social, CPF, RG, órgão emissor e unidade da federação, data de nascimento, endereço, telefone fixo, telefone celular e e-mail.</p>	

ANEXO III À MINUTA DE RESOLUÇÃO**LAUDO MÉDICO PADRÃO
PARA PLEITO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS****LAUDO MÉDICO PADRÃO
PARA PLEITO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS**

Nome: _____ Data do atendimento: ____/____/____





CPF: _____ - Município da residência atual: _____ Telefone: _____

Para que possamos dar continuidade ao seu atendimento, solicitamos que Vossa Senhoria apresente à Defensoria Pública do Estado este formulário integralmente preenchido com letra legível por seu médico.

De acordo com a Resolução n.º, 29 de 26 de janeiro de 2017 da CIT, publicada no Diário Oficial da União de 01 de novembro de 2017 que dispõe sobre a apresentação de justificativa para a prescrição de medicamento(s) não padronizado(s) no Sistema Único de Saúde (SUS) e centralização de dados.

De acordo com o Recurso Especial 1657156/RJ e Tema 06 do Supremo Tribunal Federal, afetado ao rito dos recursos repetitivos, que fixa requisitos para que o poder Judiciário determine o fornecimento de remédios fora da lista do Sistema Único de Saúde (SUS), exigidos nos processos judiciais distribuídos a partir desta decisão. A tese fixada estabelece que constitui obrigação do poder público o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, desde que presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1- Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado com base em evidências científicas de alto nível (ensaios clínicos randomizados, revisão sistemática ou meta-análise), expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade, necessidade, eficácia, acurácia, efetividade e segurança do medicamento não incorporado prescrito, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS;
- 2- Incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito; e
- 3- Existência de registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

OBSERVAÇÃO: O preenchimento do formulário deve ser feito pelo médico do(a) assistido(a), com letra legível, na forma do art. 11, do Capítulo III, do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 2.217/ 2018, modificada pelas Resoluções CFM n.º 2.222/2018 e 2.226/2019), do art. 39 da Resolução CFM n.º 1.779/2005 e do art. 15 do Decreto Federal 20.931/1.932.

**• QUAL(IS) A(S) DOENÇA(S) QUE ACOMETE(M) O(A) PACIENTE ACIMA NOMINADO(A)?
(FAVOR INDICAR O(S) CID(S) CORRESPONDENTES, HISTÓRICO DA DOENÇA, MEDICAMENTOS JÁ UTILIZADOS, POR QUAL PERÍODO E DOSE)**

• MEDICAMENTOS PRESCRITOS:

1) NOME COMERCIAL: _____ PRINCÍPIO ATIVO: _____

POSOLOGIA: _____ QUANTIDADE MENSAL: _____

2) NOME COMERCIAL: _____ PRINCÍPIO ATIVO: _____

POSOLOGIA: _____ QUANTIDADE MENSAL: _____

3) NOME COMERCIAL: _____ PRINCÍPIO ATIVO: _____

POSOLOGIA: _____ QUANTIDADE MENSAL: _____

4) NOME COMERCIAL: _____ PRINCÍPIO ATIVO: _____





POSOLOGIA: _____ **QUANTIDADE MENSAL:** _____

5) NOME COMERCIAL: _____ **PRINCÍPIO ATIVO:** _____

POSOLOGIA: _____ **QUANTIDADE MENSAL:** _____

• **PERÍODO DO TRATAMENTO:** () USO CONTÍNUO () TEMPORÁRIO : _____ meses _____ anos

• **TODO MEDICAMENTO PRESCRITO POSSUI REGISTRO NA ANVISA?**

() SIM () NÃO, QUAIS? MEDICAMENTOS DESCRITOS NO N° _____

CASO TENHA SIDO PRESCRITO MEDICAMENTO SEM REGISTRO NA ANVISA, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE IMPORTAÇÃO, POR PESSOA FÍSICA, PARA USO PRÓPRIO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO? () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

CASO TENHA SIDO PRESCRITO MEDICAMENTO SEM REGISTRO NA ANVISA, EXISTE REGISTRO EM PAÍS ESTRANGEIRO () SIM () NÃO. SE SIM, QUAL PAÍS? _____

• **TODO MEDICAMENTO PRESCRITO SE ENCONTRA PADRONIZADO PELO SUS?**

() SIM () NÃO, QUAIS? MEDICAMENTOS DESCRITOS NO N° _____

EM CASO POSITIVO, O MEDICAMENTO INTEGRA QUAL COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (BÁSICO, ESPECIALIZADO – GRUPO 1A, GRUPO 1B, GRUPO 2- ESTRATÉGICO)?

TODO MEDICAMENTO PRESCRITO SE ENCONTRA DISPONIBILIZADO NAS FARMÁCIAS POPULARES PARA AQUISIÇÃO GRATUITA?

() SIM () NÃO, QUAIS? MEDICAMENTOS DESCRITOS NO N° _____

CASO O MEDICAMENTO SEJA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, FOI ENTREGUE AO PACIENTE O LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (LME)?

() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

SE NÃO, FAVOR JUSTIFICAR _____

CASO O MEDICAMENTO PRESCRITO NÃO SEJA PADRONIZADO, ESTE É SEGURO E EFICAZ? SUA PRESCRIÇÃO ENCONTRA RESPALDO EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS? QUAIS?

CASO O MEDICAMENTO PRESCRITO NÃO SEJA PADRONIZADO, O(A) PACIENTE PODE FAZER USO DE ALGUM(S) MEDICAMENTO(S) COMO ALTERNATIVA TERAPÊUTICA À PRESCRIÇÃO INICIALMENTE REALIZADA?

() SIM () NÃO () EM PARTE.

CASO POSSA SER UTILIZADA UMA ALTERNATIVA TERAPÊUTICA, INDAGA-SE:

A) QUAL(IS) DO(S) MEDICAMENTO(S) DISPENSADOS PELO SUS, INDICADOS ACIMA COMO SUBSTITUTOS À PRESCRIÇÃO INICIAL, O PACIENTE DEVERÁ FAZER USO? (INDICAR DOSAGEM E POSOLOGIA DOS MEDICAMENTOS)

CASO O PACIENTE NÃO POSSA FAZER USO DO(S) MEDICAMENTO(S) DISPENSADO(S) PELO SUS ACIMA LISTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELE(S) PRESCRITO(S), PERGUNTA-SE:

A) O PACIENTE JÁ FEZ USO DE ALGUM DOS MEDICAMENTOS ACIMA INDICADO? QUAL(IS)? POR QUAL PERÍODO E DOSE? QUAL FOI O RESULTADO?



B) QUAIS O(S) MOTIVO(S) PELO(S) QUAL(IS) O PACIENTE NÃO PODE FAZER USO DA(S) ALTERNATIVA(S) TERAPÊUTICA(S) ACIMA APONTADAS (ADMITE MÚLTIPLA MARCAÇÃO):

É O ÚNICO TRATAMENTO EXISTENTE

AS OPÇÕES EXISTENTES NO SUS FORAM USADAS E NÃO FORAM EFICAZES AS OPÇÕES DISPONÍVEIS NO SUS SÃO CONTRAINDICADAS. POR QUÊ?

OUTRO MOTIVO. ESPECIFICAR:

• HÁ PRAZO OU URGÊNCIA PARA INÍCIO DA INGESTÃO DOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS?

QUAL O RISCO NA DEMORA NO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS: MORTE, LESÃO IRREVERSÍVEL OU IRREPARÁVEL? QUAIS OS DANOS QUE, EVENTUALMENTE, SUA NÃO INGESTÃO EM TEMPO OPORTUNO PODERIA CAUSAR AO PACIENTE?

• TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO COM INDICAÇÃO NÃO INCLUÍDA NA BULA (USO OFF LABEL)? SIM NÃO

CASO TENHA SIDO PRESCRITA MEDICAÇÃO DE USO OFF LABEL, O QUE JUSTIFICA A PRESCRIÇÃO DESSE MEDICAMENTO ESPECIFICADAMENTE? FAVOR ESCLARECER JUSTIFICADAMENTE (RESOLUÇÃO CIT Nº 29/2017).

CASO TENHA SIDO PRESCRITO MEDICAMENTO DE USO OFF LABEL, QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS E OS CRITÉRIOS OU PARÂMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DA RESPOSTA TERAPÊUTICA COM O TRATAMENTO INDICADO? OU SEJA, QUAL O OBJETIVO DO TRATAMENTO PRESCRITO?

CASO TENHA SIDO PRESCRITO MEDICAMENTO DE USO OFF LABEL, HÁ RISCO DE VIDA OU DE AGRAVAMENTO DO QUADRO CLÍNICO ATUAL, SENDO IMPRESCINDÍVEL O USO DESTE MEDICAMENTO?

SIM.

NÃO.

JUSTIFIQUE:

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.

ASSUMO A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DO PACIENTE DURANTE TODO O SEU TRATAMENTO.

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE _____

CIDADE/ESTADO: _____ **DATA:** ____/____/____

***NOME DO PROFISSIONAL(prescritor):** _____

***Nº DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** _____

ASSINATURA



Ato de Exoneração

| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.003484/2026

EXONERA, com validade a contar de **27/04/2026**, **TIAGO LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula 30921811, id funcional 50839195, código vínculo SICOR 1, do cargo de **ASSISTENTE (DAI-4)**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202600639 - Protocolo: 2085967

Referência: Processo nº E-20/001.003529/2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de **27/04/2026**, **PEDRO HENRIQUE ALVES TRUTA**, matrícula 30959373, id funcional 999810022, código vínculo SICOR 1, do cargo de **ASSISTENTE (DAS-6)**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202600639 - Protocolo: 2085190

Referência: Processo nº E-20/001.003711/2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de **04/05/2026**, **RODRIGO DOS SANTOS GOMES**, matrícula 30957245, id funcional 999808338, código vínculo SICOR 1, do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202600639 - Protocolo: 2085972

Ato de Nomeação

| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.003587/2026

NOMEIA, com validade a contar de **04/05/2026**, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **JULIANA SANTOS LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por PEDRO HENRIQUE ALVES TRUTA, matrícula nº 30959373.

Id: 202600641 - Protocolo: 2085407

Referência: Processo nº E-20/001.003300/2026

NOMEIA, com validade a contar de **04/05/2026**, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **JULIANA RIBEIRO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, símbolo **DAI-4**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, resultante da transformação do cargo de **COORDENADOR GERAL**, Símbolo DG, promovida pela Resolução DPGE Nº 1366.

Id: 202600641 - Protocolo: 2085413

Referência: Processo nº E-20/001.003710/2026

NOMEIA, com validade a contar de **04/05/2026**, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **WELINGTON DA COSTA XIMENES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR**, símbolo **DAI-4**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, resultante da transformação do cargo de **COORDENADOR GERAL**, Símbolo DG, promovida pela Resolução DPGE Nº 1366 de 29 de agosto de 2025.

Id: 202600641 - Protocolo: 2085950

Ato de Designação





| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000010/2025

CESSA, a pedido, a contar de 01 de maio de 2026, a designação da Exma. Defensora Pública **ADRIANA ARAÚJO JOÃO**, matrícula nº 8209520, para o exercício da função de Assessora para Assuntos Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo das demais funções.

Id: 202600643 - Protocolo: 2086677

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 04.05.2026

A **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO** da DPRJ torna público que fará realizar, no Portal Compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), a seguinte licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/26

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE VÍNCULO GENÉTICO (DNA), NAS MODALIDADES “IN VIVO” E “POST-MORTEM”, CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO, DESDE A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS ATÉ EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS

Processo nº: E-20/001.012843/2025

Enquadramento legal: Lei 14.133/2021

Data da abertura da sessão: 19/05/2026 - 11:00H

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Nº da Licitação no Portal DPRJ: PE Nº 90008/26

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.

Id: 202600644 - Protocolo: 2086930

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 03.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.008765/2025

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento da contratação realizada através do Processo Administrativo nº E-20/001.008765/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA**, CNPJ **14.908.231/0001-02**, cujo objeto é a aquisição





de 66 (sessenta e seis) estantes metálicas padronizadas, confeccionadas em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi), destinadas ao armazenamento de caixas-arquivo no arquivo central da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: ANA CLÁUDIA RODRIGUES SILVA GARCIA, matrícula: 30963557.

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares:

RAFAELA DA CONCEIÇÃO PANEMA - matrícula: 30954473 (CODOC)

ALEX DO VALE ROSA SANTOS NEPOMUCENO SILVA - matrícula: 30699425 (CODOC)

GABRIEL DE OLIVEIRA MONTEIRO - matrícula: 30963862 (CODOC)

b) Substituto:

JULIA AZEVEDO CONDE PITANGA - matrícula: 30303093 (CODOC)

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202600647 - Protocolo: 2082926

Extrato de Termo Aditivo

| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.011372/2019

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2020.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ILDA DA ROCHA RAMOS, neste ato representada por GABRIEL RAMOS CABRAL.

OBJETO: A alteração do preâmbulo do Contrato de Locação nº 035/2020, com a inclusão do representante da atual LOCADORA, e do *caput* da CLÁUSULA SEXTA, no que tange a alteração dos dados bancários.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: Indeterminada

FUNDAMENTO: artigo 65, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 8.666/1993.

Id: 202600651 - Protocolo: 2082562





Conselho Superior - CS

Ata de Reunião

| De 29.04.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002251/2022

Ata da Reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia seis de fevereiro de 2026. Estavam presentes todos os Conselheiros. Presentes a Ouvidora Geral, Sra. Fabiana da Silva e o Presidente da ADPERJ, Dr. Rômulo Souza de Araujo. A reunião ocorreu de forma presencial, com transmissão ao vivo pelo canal da Defensoria Pública no YouTube. Ato contínuo, passou-se a eleição de Conselheiro Secretário: E-20/001.000772/2026 (Eleição de Conselheiro Secretário). Requerente: Conselho Superior. Foi votado por unanimidade a Exma. Conselheira Classista Samantha de Abreu Alves Castro como Conselheira Secretária do Conselho Superior. PROCESSOS PARA JULGAMENTO: E-20/001.009155/2022 (Alteração da Deliberação CS/DPGE nº 93/2013). Requerente: Maria Isabel Di Mota Trindade. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. Processo retirado de pauta pela relatora. E-20/001.001326/2022 (Deliberação CS/DPGE Nº 103 de 24 de julho de 2015). Requerente: Raphaela Jahara. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. Processo retirado de pauta pela relatora. REDISTRIBUIÇÃO: E-20/001.007799/2022 (Tabelamento do órgão da DP de Órfãos e Sucessões de Duque de Caxias, Nova Iguaçu/Mesquita, Belford Roxo e São João de Meri). Requerente: Varas de Família da Comarca de Duque de Caxias. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Viviane Bezerra Levy Lizardo. E-20/001.009628/2024 (Atribuições dos Núcleos de Primeiro Atendimento de Nova Iguaçu). Requerente: Subdefensoria Pública Institucional. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Leonardo Meriguetti Pereira. E-20/001.007071/2023 (Fixação de atribuição). Requerente: 1ª Vara de Família da Comarca de Barra Mansa. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Aline Gama Baptista. E-20/11391/2011 (Condições mínimas de dignidade da população em situação de rua). Requerente: 2.ª DP de Defesa dos Direitos Humanos. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Samantha De Abreu Alves Castro. E-20/001.007079/2024 (Afastamento de titularidade). Requerente: Thainá Larissa Batista do Nascimento. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) João Luiz Felix Carneiro. E-20/11.501/2010 (Violações ao direito à saúde). Requerente: 1ª DP de defesa dos direitos humanos. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha. E-20/001.011517/2023 (Pronunciamento, recomendação, representação, requisição). Requerente: 40ª DP Regional do Estado do Rio de Janeiro. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Samantha De Abreu Alves Castro. E-20/001.011534/2023 (Pronunciamento, recomendação, representação, requisição). Requerente: 40ª DP Regional do Estado do Rio de Janeiro. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Aline Gama Baptista. E-20/001.009166/2023 (Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça n.º 31/2022 Fixação de atribuição da Comarca de Vassouras). Requerente: Subdefensoria Pública Geral Institucional. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Leonardo Meriguetti Pereira. E-20/001.001558/2025 (Por conexão E-20/001.002575/2025) (Afastamento de titularidade). Requerente: Rita Marcia Mendes Franco. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a). Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha. E-20/001.008845/2024 (Afastamento de titularidade). Requerente: Aline Videira de Lima Martins. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Viviane Bezerra Levy Lizardo. E-20/001.009821/2024 (Fixação de Atribuição - Comarca de Saquarema. Requerente: Subdefensoria Pública Institucional. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) João Luiz Felix Carneiro. E-20/001.000682/2023 (Fixação de atribuição – NUDAC). Requerente: Coordenação de Defesa Criminal. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Leonardo Meriguetti Pereira. E-20/11512/2006 (Reavaliação de Cessão de defensor público/ Carla Ramos Macedo do Nascimento). Requerente: Supremo Tribunal Federal. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Samantha De Abreu Alves Castro. E-20/001.006704/2022 (Fixação de atribuição). Requerente: 38ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) João Luiz Felix Carneiro. E-20/001.004986/2024 (Dúvida de atribuição). Requerente: Renata Tavares da Costa. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Aline Gama Baptista. E-20/001.008298/2023 (Fixação de atribuição). Requerente: DP junto à 1ª Vara de Família de Nilópolis. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha. E-20/001.003277/2020 (Solicitação de Providências). Requerente: NUDEM. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Viviane Bezerra Levy Lizardo. E-20/001.003647/2020 (Consulta). Requerente: Adriana Araújo João. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Leonardo Meriguetti Pereira. E-20/001.001008/2019 (Proposta de minuta de Deliberação para alteração da Deliberação nº 104/15). Requerente: Corregedoria. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha. PI E-20/001.000645/2019 (Não efetividade da normativa prevista no Decreto 44.228/2018). Requerente: 2.ª DP de Defesa dos Direitos Humanos. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Samantha De Abreu Alves Castro. PI E-20/21383/2012 (Tutelar os interesses dos associados da CAMARJ). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Aline Gama Baptista. PI 618764118/2017 (Não fornecimento de serviço contratado). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) João Luiz Felix Carneiro. PI 1377825365/2013 (Ausência de fornecimento de água e esgoto). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Viviane Bezerra Levy Lizardo. E-20/001.005708/2023 (Arquivamento do procedimento de instrução/monitoramento). Requerente: 2.ª DP de defesa dos Direitos Humanos. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Samantha De Abreu Alves Castro. E-20/001.002522/2023 (Prorrogação de prazo de conclusão do procedimento de monitoramento). Requerente: Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência. Sorteado (a) novo (a) relator (a) Dr (a) Viviane Bezerra Levy Lizardo. SORTEIO DE RELATOR: E-20/001.012551/2025 (Liminar). Afastamento de titularidade. Requerente: Nathalia Nunes Fernandes. Foi sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Leonardo Meriguetti Pereira. Por unanimidade, foi ratificada a liminar e no mérito deferido o afastamento pelo prazo da gestação. E-20/001.000052/2026 (Liminar). Afastamento de titularidade. Juliana Fiani Pertence. Foi sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Fatima Maria Saraiva Figueiredo. A Exma. Conselheira Relatora manteve as decisões anteriores. E-20/001.009540/2025 (Conflito





de atribuição). Requerente: 2.ª Vara de Família da Ilha do Governador. Foi sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Flávio Eduardo Lethier Rangel. E-20/001.000743/2026 (Promoção de Defensor Público para a Classe Intermediária). Requerente: Comov. Sorteado (a) relator (a) Dr (a) oi sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Suyan dos Santos Liberatori. Após o voto verbal proferido pela Exma. Conselheira Relatora, foi acolhido, por unanimidade, a promoção dos Exmos. Defensores Públicos. E-20/001.000905/2026 (Concurso para Defensor). Requerente: Defensoria Pública Geral do Estado. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). João Luiz Felix Carneiro. PI E-20/001.008382/2023 (Não fornecimento dos contratos de consumo aos clientes por parte das concessionárias de água). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão. PI E-20/001.005681/2025 (Usucapião Coletivo). Requerente: 5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha. PI E-20/001.002477/2025 (Usucapião do moradores da Av. Fluminense). Requerente: 4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Aline Gama Baptista. PI E-20/001.001677/2025 (Falta de transparência no município de Japeri). Requerente: 5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Fatima Maria Saraiva Figueiredo. PI E-20/001.000866/2024 (Acompanhar e fiscalizar a atuação estadual e municipal em resposta às chuvas). Requerente: 5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Samantha De Abreu Alves Castro. E-20/001.008844/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de Atuação Institucional). Requerente: Coordenação de Defesa dos Direitos Humanos. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão. PI E-20/001.004328/2024 (Procedimento Instrutório instaurado em face da AEGEA). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Sorteado (a) relator (a) Dr (a) Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha. PI E-20/001.011598/2019 (Ampliação e regularização da rede de fornecimento de água e esgotamento. Requerente: 1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Viviane Bezerra Levy Lizardo. PI E-20/001.002517/2019 (Tutelar os interesses dos moradores da Comunidade Wilson Batista). Requerente: 1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Leonardo Meriguetti Pereira. Assuntos Gerais. Após os agradecimentos, deu-se por encerrada a sessão. <https://www.youtube.com/watch?v=pO1Ydnw2Fuc>.

Id: 202600638 - Protocolo: 2082696

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Extrato de Termo Aditivo

| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010525/2023

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024.

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e Datami Brasil Tecnologia LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2024, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para provimento de Dados Móveis 3G ou superior, na modalidade navegação patrocinada - cobrança reversa, conforme as especificações e quantidades estipuladas no termo de referência

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.453.349,28 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25/06/2026.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

Id: 202600646 - Protocolo: 2082596

Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Ato de Reconhecimento de Dívida





| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.003115/2026

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 261,67** (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), em favor de Priscilla Souto Porto Cyfer, referente ao auxílio saúde.

Id: 202600649 - Protocolo: 2086501

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/10068/2000 - Interessado(a): RENATA APARECIDA DE CASTRO ARAÚJO, matrícula: 8527293

Exma Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da Interessada e a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente ante a indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias nos períodos de 19.05.2026 a 22.05.2026 e 09.10.2026 a 23.10.2026, referente ao sexercício de 2017/1º.

Id: 202600645 - Protocolo: 2084156

Referência: Processo nº E-20/10098/2010 - Interessado(a): ALICE DE MIRANDA CHAVES FRAZÃO, matrícula: 9495425

Cuida-se de pedido de reconsideração parcial da renúncia do mês de julho de 2026, deferidas no Ato de Deferimento Ato de Deferimento 2065515, devidamente publicado no DO-DPERJ no dia 06.04.2026 (doc. 2066967).

Diante do requerido (doc. 2084995), **ACOLHO** o pedido de reconsideração das férias anteriormente renunciadas no período de 14.07.2026 a 19.07.2026.

Ato contínuo, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para os períodos de 20.07.2026 a 22.07.2026 e 29.07.2026 a 31.07.2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressalvando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Id: 202600645 - Protocolo: 2085700

Referência: Processo nº E-20/001.011642/2019 - Interessado(a): MAURICIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO, matrícula: 30950158

Exmo Dr. Defensor Público, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para o período de 25.06.2026 a 30.06.2026. Determino a exclusão do Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressalvando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Id: 202600645 - Protocolo: 2085312

Referência: Processo nº E-20/10101/2010 - Interessado(a): ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES, matrícula: 9495441

Exma. Dra. Defensora Pública,

Considerando que o Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 06.05.2026 a 15.05.2026 e de 06.07.2026 a 17.07.2026, sendo 10 dias referente ao exercício de 2015/2º e 12 dias do exercício de 2019/1º.

Id: 202600645 - Protocolo: 2086925

Referência: Processo nº E-20/001.005955/2024 - Interessado(a): JOAO PEDRO DE MENDONÇA HORTA, matrícula: 30955660

Exmo. Dr. Defensor Público.

Considerando a titularidade do interessado, a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, bem como o preenchimento dos requisitos para o deferimento da solicitação, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO**





o gozo de licença CASC no período de 04.05.2026 a 13.05.2026, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 31.12.2023.

Id: 202600645 - Protocolo: 2086966

Referência: Processo nº E-20/11018/2001 - Interessado(a): RITA DE CÁSSIA VIEIRA CATHARINA, matrícula: 8209587

Exma. Dra. Defensora Pública,

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de licença prêmio no período de 01.05.2026 a 30.05.2026, referente ao período aquisitivo de 17.08.2016 a 15.08.2021.

Id: 202600645 - Protocolo: 2086807

Ato de Designação

| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **ANNE CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio São Januário, dia 13.05.2026, quarta-feira, às 19h, em razão da partida Vasco x Paysandu, Copa do Brasil - 2026;

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **ANA BEATRIZ DA COSTA CHAVES** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, dia 12.05.2026, terça-feira, às 21h30min, em razão da partida Fluminense x Operário - PR, Copa do Brasil - 2026;

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL** para atuar no Evento musical "SHOW DA CANTORA INTERNACIONAL SHAKIRA", na Praia de Copacabana, dia 02.05.2026, sábado, previsão início às 21h45min, início do plantão às 16h, Copacabana, RJ;

DESIGNA, por meio do Despacho nº 2086277, processo E-20/001.001223/2025, a Exma. Defensora Pública **THAIS DOS SANTOS LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para os cofres públicos, atuar no interesse de **N.M.Q**, nos autos dos processos nºs. 0014766-40.2018.8.19.0061, 0013089-09.2017.8.19.0061 e 0025917-11.2026.8.19.0000.

Id: 202600650 - Protocolo: 2086806

Coordenação de Estágio e Residência jurídica - COERJ

Ato de Admissão de Residente Jurídico

| De 04.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006985/2025

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nas Resoluções DPGE nº 808, de 4 de janeiro de 2016 e DPGERJ nº 1.083/2021, **ADMITE** os bacharéis de Direito abaixo listados, aprovados no 6º exame de seleção de candidatas ao programa de residência jurídica, homologado no dia 08.07.2025, os quais deverão atuar junto aos órgãos da Defensoria Pública conforme designação da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica:

DATA DE NOMEAÇÃO

01.05.2026

CAPITAL





GABRIEL ALEXANDRE DAMASCENO DE ASSIS

REGIÃO 2

ANA CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA

YAN VASQUES NEVES

REGIÃO 6

MONALISA DE OLIVEIRA MORAIS

REGIÃO 12

LARISSA RODRIGUES DE AZEVEDO

05.05.2026

REGIÃO 6

MELISSA BREVES FALCÃO

Id: 202600648 - Protocolo: 2087122